



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

LEI MUNICIPAL Nº. 010, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE DISTORÇÕES REMUNERATÓRIAS E READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS AO SALÁRIO MÍNIMO, DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos seguintes cargos, a fim de corrigir distorções constantes no edital do concurso e nos cargos já existentes no município:

a) para todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de enfermeiro PSF o vencimento base é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) para todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista Escolar tipo D, o vencimento base é de R\$ 901,22 (novecentos e um real e vinte e dois centavos).

Art. 2º Fica o Município autorizado a readequar para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a remuneração dos servidores efetivos que recebiam o salário mínimo anterior, ficando convalidadas as readequações já realizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal, em 30 de junho de 2016.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
LEI MUNICIPAL N.º 010, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE
DISTRORÇÕES REMUNERATÓRIAS E
READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES EFETIVOS AO SALÁRIO
MÍNIMO, DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de
suas atribuições legais, **PROPÕE**:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos seguintes cargos, a
fim de corrigir distorções constantes no edital do concurso e
nos cargos já existentes no município:

- a) Para todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de
enfermeiro PSF o vencimento base é de R\$ 2.500,00 (dois mil
e quinhentos reais);
- b) Para todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de
Motorista Escolar tipo D, o vencimento base é de R\$ 901,22
(novecentos e um real e vinte e dois centavos).

Art. 2º Fica o Município autorizado a readequar para o valor
de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a remuneração dos
servidores efetivos que recebiam o salário mínimo anterior,
ficando convalidadas as readequações já realizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de junho de 2016.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:3297A74D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 05/07/2016. Edição 1475
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>